



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.1/2020 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 3 de janeiro de 2020 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- Vice-Presidente: Paulo César Laranjeira Luís; Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h05m. -----

----- O Presidente da Câmara desejou votos de um bom Ano 2020 para todos os presentes. -----

----- RETIFICAÇÃO:-----

----- Na ata n.º 24/2019 de 20 de dezembro, **no ponto**, na deliberação, **onde se lê:** “O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o conteúdo mencionado na proposta supratranscrita, bem como o texto do referido aviso de abertura, que ficará apenso aos documentos desta reunião.” -----

----- **Deve ler-se:** “O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o conteúdo mencionado na proposta supratranscrita, bem como o texto do referido aviso de abertura, que ficará apenso aos documentos desta reunião. Mais aprovaram que todos os pedidos de apoio que entrem após a revisão, serão analisados aquando da entrada em vigor do Regulamento de Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei” -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

efeitos imediatos.-----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Habitação Social - Incumprimento de pagamento de rendas" Proc. 2019/300.50.201/8 - para deliberação;-----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 6470 sobre o assunto: "Averbamento da alteração ao alvará de loteamento n.º3/1976" Proc. 2019/450.10.201/4 - para deliberação/ratificação;-----

----- PONTO 3 - Ofício da Junta de Freguesia de Vila de Rei sobre o assunto: "Pedido de Apoio" Proc. 2019/350.10.600/4048 - para deliberação;-----

----- PONTO 4 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 6486 sobre o assunto: "Agregação dos lotes n.º 20 e n.º21 da Zona Industrial de Vila de Rei" Proc. 2019/450.10.201/17 - para deliberação;-----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Habitação Social - Incumprimento de pagamento de rendas" Proc. 2019/300.50.201/8 - para deliberação;-----

----- "Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Proposta.-----

----- Assunto: Habitação Social - Incumprimento de pagamento de rendas-----

----- A Câmara Municipal celebrou um contrato de arrendamento urbano com Alexandre Manuel Alves Cartaxo, tendo por objeto uma habitação social municipal.-----

----- Esse contrato foi celebrado ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitação a Custos Controlados, tendo nele sido fixada a renda mensal de 75,46 euros.-----

----- O inquilino deixou de pagar rendas há vários anos, a partir de 2012, verificando-se à data de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

hoje uma dívida vencida no montante de € 3.222,28 euros. -----

----- Estabelece a cláusula 17ª do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitação a Custos Controlados que a falta de pagamento por período superior a 2 meses consecutivos confere ao senhorio o direito à resolução do contrato, sem prejuízo do subsequente despejo judicial, podendo-se, antecipadamente, recorrer a um plano de pagamento da dívida por acordo.-----

----- Foram realizados vários planos de pagamento com o Município desde 2013 e posteriormente com a colaboração da Segurança Social, no sentido de controlar a situação socio-económica do agregado familiar em causa conciliando-a com a situação de incumprimento. Contudo, todas as tentativas foram frustradas, inclusive o acordo que foi estabelecido com a Segurança Social, que cancelou o apoio ao agregado familiar, na sequência do incumprimento. -----

----- Importa salientar que o casal do agregado familiar, ambos têm a casa dos pais no concelho, presumindo-se inclusive, que a cônjuge mulher é co-herdeira da respetiva casa dos pais e na casa dos pais do cônjuge marido não habita permanentemente ninguém, presumindo-se a existência de um suporte familiar. -----

----- Sempre que são realizadas tentativas de notificação ou contactos com os mesmos, não respondem, não atendem ou não comparecem, tornando a situação impossível de resolver pelos meios mais colaborativos. -----

----- Considerando o histórico do mencionado casal, considerando que no âmbito do dever de assistência, o casal poderá manter a sua residência em Vila de Rei, através do eventual apoio social de ambas as famílias e considerando, ainda, que a habitação social se dirige a quem não tem habitação, ao abrigo da anteriormente mencionada norma do contrato, e com fundamento no art. 1803º, nº 3 do Código Civil, proponho à Câmara Municipal que delibere a resolução do contrato de arrendamento urbano celebrado com Alexandre Manuel Alves Cartaxo, e fixar um prazo de 30 dias, a contar da data da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

notificação desta deliberação, para ele deixar o imóvel arrendado livre de quaisquer bens e no estado em que se encontrava à data do arrendamento. -----

----- Proponho que em caso de incumprimento desta deliberação, seja movida contra o inquilino uma ação de despejo.-----

----- Proponho que a notificação do inquilino desta deliberação, seja efetuada na morada correspondente ao imóvel arrendado, por carta registada com aviso de receção.” -----

----- Após análise da proposta supratranscrita o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a resolução do contrato de arrendamento urbano celebrado com Alexandre Manuel Alves Cartaxo, fixar um prazo de 30 dias, a contar da data da notificação desta deliberação, para ele deixar o imóvel arrendado livre de quaisquer bens e no estado em que se encontrava à data do arrendamento, ficou aprovado ainda, que em caso de incumprimento desta deliberação, seja movida contra o inquilino uma ação de despejo e que a notificação do inquilino desta deliberação, seja efetuada na morada correspondente ao imóvel arrendado, por carta registada com aviso de receção. -----

----- **PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 6470 sobre o assunto: "Averbamento da alteração ao alvará de loteamento n.º3/1976" Proc. 2019/450.10.201/4 - para deliberação/ratificação;**-----

----- “Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **“Proposta.**-----

----- **Assunto: Averbamento da alteração ao alvará de loteamento n.º3/1976.**-----

----- O Requerente Fábrica da Igreja Paroquial de Vila de Rei, solicitou através dos requerimentos com os registos n.º 9070, de 01/10/2019, n.º 10851, de 03-12-2019 10851, de 03-12-2019 e 11369 de 13-12-2019, a alteração ao alvará de loteamento n.º 3 de 1976, sem obras de urbanização. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Parecer do Arquiteto Paulo Diogo, ficou registado sob o n.º 11521, de 17-12-2019, onde se propunha o encaminhamento para deliberação de aprovação do Executivo Camarário. -----

----- O Executivo Camarário, na sua reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila de Rei n.º 24/2019, de 20-12-2019, deliberou aprovar por unanimidade a alteração ao alvará n.º 3 de 1976. -----

----- Através do Requerimento com o registo n.º 11781, de 26-12-2019, o Requerente solicita por razões de registo que nas peças anteriores onde se lê lote 3 / 4, se passe a ler lote 3-a, entregando para o efeito um novo termo de responsabilidade do coordenador e do projeto de loteamento, uma memória descritiva e novas plantas síntese. -----

----- Da análise às mesmas, a única alteração registada é somente a designação do lote 3 / 4 que se passou a designar lote 3 – a, pelo que não altera os parâmetros urbanísticos, nem os aspetos essenciais da análise realizada anteriormente, razão pela qual se propõem a emissão do alvará de alteração ao loteamento n.º 3/1976 já com a nova designação e deverá fazer-se uma adenda a deliberação apenas a referir que onde se lê lote 3 / 4, dever-se-á ler lote 3 – a. -----

----- Face ao exposto e salvo melhor opinião deverá ser emitido o alvará de alteração ao loteamento n.º 3 de 1976 com a designação de lote 3 – a bem como se proceder a um aditamento à deliberação a referir que onde se lê lote 3 / 4 se deve de ler lote 3 – a. -----

----- À consideração superior, ” -----

----- Após análise dai informação supratranscrita, o executivo Camarário ratificou por unanimidade, a alteração ao loteamento n.º 3 de 1976, onde se lê lote 3 / 4 se deve de ler lote 3 – a. -----

----- **PONTO 3 - Ofício da Junta de Freguesia de Vila de Rei sobre o assunto: "Pedido de Apoio" Proc. 2019/350.10.600/4048 - para deliberação;** -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, ceder um apoio no montante de € 2.267,94 (dois mil duzentos e sessenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos) à Junta de Freguesia de São



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

João do Peso, para arranjos no edifício pertencente à Junta. -----

----- **PONTO 4 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente**

n.º 6486 sobre o assunto: "Agregação dos lotes n.º 20 e n.º21 da Zona Industrial de Vila de Rei"

Proc. 2019/450.10.201/17 - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a agregação do lote 20 registo n.º 2513/19950809 e lote 21 registo n.º2514/19950809 da Zona Industrial de Vila de Rei, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento da Zona Industrial de Vila de Rei. -----

----- Passando a constar: -----

----- Lote 20 e 21 - prédio urbano com uma área de 3550 m2, Terreno destinado a industria, armazéns, comércio, serviços, com uma superfície coberta de 1404 m2, uma superfície descoberta de 2146 m2, confrontando a Norte – Filipe Dias Pires e Câmara Municipal de Vila de Rei; Sul Via Pública; Nascente- Câmara Municipal de Vila de Rei (acesso à área de equipamento); Poente – Lote 19.-----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10.45h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----
